

PLANO DE TRABALHO 2025

CONSELHO FISCAL

Índice

1. Normas do Conselho Fiscal
2. Cronograma das Reuniões
3. Atas e Objetivos
4. Ações mensais e anuais
5. Premissas

1. Normas

1. Normas do Conselho Fiscal do IPC (Lei 028/2009)

DO CONSELHO FISCAL

Art. 86. O Conselho Fiscal é Órgão de fiscalização da gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica – IPC.

Art. 87. O Conselho Fiscal será composto por 7 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) designados pelo Poder Executivo, 1 (um) pelo Poder Legislativo, 2 (dois) pelos servidores ativos e 2 (dois) pelos servidores inativos.

§1º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

§2º Exercerá a função de Presidente do Conselho Fiscal um dos Conselheiros efetivos eleitos entre seus pares.

§3º No caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo Conselheiro designado.

§4º Ficando vaga a Presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício eleger, dentre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.

§5º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

§6º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§7º Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

§8º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre civil, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo 2 (dois) conselheiros.

§9º O quórum mínimo para instalação de reunião do Conselho Fiscal é de 3(três) membros.

§10 As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por, no mínimo 3 (três) votos favoráveis.

§11 Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal obedecerá ao disposto no respectivo Regimento Interno.

Art. 88. Compete ao Conselho Fiscal:

- Eleger o seu Presidente;
- Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

- Examinar os balancetes e balanços do IPC, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;
- Examinar livros e documentos;
- Examinar quaisquer operações ou atos de gestão do IPC; VI – Emitir parecer sobre o ou atividades do IPC;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
- Requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
- Lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
- Remeter, ao Conselho de Administração, parecer sobre as contas anuais do IPC, bem como dos balancetes;
- Praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização; XII
- Sugerir providências para sanar eventuais irregularidades encontradas.

2. Cronograma das Reuniões

Reuniões ordinárias para o ano de 2025

Reuniões 2025	
Janeiro	29
Fevereiro	26
Março	26
Abril	23
Maiο	28
Junho	25
Julho	23
Agosto	27
Setembro	24
Outubro	22
Novembro	26
Dezembro	17
Quartas feiras às 14 horas	

3. Atas e Objetivos

A ata de cada reunião do Conselho Fiscal será realizada pelo Secretário Administrativo do Conselho, que ao longo da reunião fará as anotações necessárias para confecção da ata do dia. No dia da reunião será coletada a assinatura de todos os membros presentes à reunião no documento “Lista de Presença”, que será anexado a ata após a sua devida aprovação.

Em caso de reunião on-line serão “printadas” as Identificações de chamada de cada membro participante

As atas serão lidas, discutidas e aprovadas na reunião subsequente e, em seguida, serão digitalizadas e publicadas no site do Instituto de Previdência de Cariacica e mantida e guardada no Gabinete da Presidência.

Vale ressaltar que no ano de 2025 este Conselho visa , além, de garantir a Certificação dos membros (somente a presidente, secretário e mais um membro possui) objetiva melhorar a capacidade técnica com estudos realizados nas próprias reuniões ordinárias além de, buscar junto a Administração do Ente que propicie a inscrição em Seminários, Congressos e Simpósios afim de desenvolver o aprendizado, trocas de experiências podendo assim, contribuir para a excelência na fiscalização do RPPS.

4. Ações mensais e anuais

As competências estabelecidas na *Lei Complementar 028 de 30 de dezembro de 2009*, as ações fiscalizatórias do Conselho Fiscal e visando estar em consonância com as recomendações do programa de certificação Pró Gestão RPPS que zela pelo reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV e assim seguindo no enquadramento de Certificação seguem o cronograma abaixo:

	Ação Fiscalizatória / referência legal	Prazos
1	Eleger seu Presidente;	Eventualmente (quando julgar necessário)
2	Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal	Eventualmente (quando demandado)
3	Examinar os balancetes e balanços do IPC, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros zelando pela boa gestão econômico-financeira	Mensalmente
4	Examinar a qualquer tempo livros e documentos;	Quando demandado
5	Examinar quaisquer operações ou atos de gestão do IPC;	Eventualmente (quando julgar necessário)
6	Emitir parecer sobre atividades do IPC;	Eventualmente (quando necessário)
7	Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;	Sempre

8	Requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;	Caso seja necessário
9	Lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;	Em toda reunião
10	Remeter ao Conselho de Administração parecer sobre as contas anuais do IPC bem como dos balancetes nos prazos estabelecidos, no qual devem constar os itens ressalvados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas	Até o limite do envio ao TCEES

5. Premissas

São premissas deste Conselho como já descrito no artigo 88 da Lei nº 028/2009 sempre:

- a) Zelar pela gestão econômico-financeira;
- b) Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
- c) Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- d) Acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação as repasse das contribuições e aportes previstos;
- e) Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
- f) Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS nos prazos legais estabelecidos;
- g) Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;

São práticas adotadas pelo Conselho Fiscal:

- a) Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação do plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;
- b) Elaboração de Parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria das áreas analisadas

Larissa Deorce da Rocha Vaccari
Presidente Conselho Fiscal